

Parágrafo único. Após autorizado o pagamento, o valor a ser reembolsado será efetuado na folha de pagamento do beneficiário titular.

Art. 6º A prática de irregularidade destinada à concessão de reembolsos de vacinas sujeita os responsáveis às penas da lei.

Art. 7º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelo diretor-geral.

Art. 8º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

1.2. PORTARIAS

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 2011

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº 6.920/2010,

Nº 280/2011 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores ASTROGILDO DE OLIVEIRA SENA, GIVANILDO BARBOSA LEAL, JOÃO MALAQUIAS DA SILVA E LUCIANO TEIXEIRA ANDRADE, para, sob a coordenação do primeiro, compor a comissão incumbida de reavaliar os bens móveis do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE 6 DE JUNHO DE 2011

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990,

Nº 282/2011 – RESOLVE designar FÁBIO JOSÉ VICENTE, técnico judiciário, área administrativa, para substituir o chefe da Seção de Análise e Preparação de Conteúdos, nível FC-6, da Coordenadoria de Editoração e Publicações, da Secretaria de Gestão da Informação, no período de 7 a 10.6.2011.

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 2011

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria,

Nº 286/2011 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupos de trabalho incumbidos de realizar estudos e propor orientações para utilizar e unificar as versões e as bases de dados dos Sistemas de Controle de Patrimônio e de Almoxarifado (Asiweb), implantados nos tribunais eleitorais.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho serão integrados pelos servidores indicados no anexo desta portaria.

Art. 2º São atribuições dos grupos de trabalho:

I – receber, analisar e decidir sobre as solicitações de manutenção adaptativa encaminhadas pelo TSE e pelos TREs, nos aspectos técnico e contratual;

II – analisar as solicitações de manutenção adaptativa com foco na unificação da versão e das bases de dados dos Sistemas de Controle de Patrimônio e Almoxarifado (Asiweb) e na integração aos Sistemas de Logística de Urna e Suprimentos (Logusweb) e de Gerenciamento de Imóveis (Gerim), utilizados na Justiça Eleitoral;

III – proceder às avaliações e práticas anteriormente adotadas na utilização dos referidos sistemas, no âmbito da análise das manutenções adaptativas solicitadas, e sugerir à Secretaria de Administração do TSE a adoção de novos procedimentos para implementação na Justiça Eleitoral;

IV – encaminhar, por meio das Seções de Gestão de Patrimônio (Sepat) e de Gestão de Almoxarifado (Sealm) do TSE, as solicitações de manutenção adaptativa que deverão ser implementadas pela empresa contratada para prestação de serviços de manutenção dos citados sistemas;

V – monitorar o cumprimento das solicitações de manutenção adaptativa encaminhadas à empresa contratada; e

VI – manter o secretário de Administração do TSE informado sobre o andamento das atividades dos grupos.

Parágrafo único. As solicitações pendentes de implementação por parte da empresa contratada deverão ser analisadas pelos grupos de trabalho no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º Caberá ao titular das Seções de Gestão de Patrimônio e de Gestão de Almoxarifado do TSE a coordenação dos grupos indicados nesta portaria.

Parágrafo único. Por iniciativa do coordenador de cada grupo, outros participantes poderão ser convidados para as reuniões.

Art. 4º As reuniões dos grupos de trabalho, quando necessárias, serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Grupo de Trabalho de Avaliação do Sistema de Controle do Patrimônio:

- a) JOSÉ GOMES DE ALMEIDA JÚNIOR, titular, TSE.
- b) ROSA DE FÁTIMA CARVALHO BRUXEL, substituta, TSE.
- c) ADENILSON SILVA DE MACEDO, titular, TRE/PI.
- d) EDILSON FRANCISCO RODRIGUES, substituto, TRE/PI.
- e) SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, titular, TRE/PA.
- f) ADRIANA VALENTE PEREIRA, substituta, TRE/PA.
- g) EDUARDO LUIS FÁVERO AREND, titular, TRE/SC.
- h) ROBSON LUIZ SOARES DA CONCEIÇÃO, substituto, TRE/SC.
- i) PAULO TADEU MOREIRA SALDANHA, titular, TRE/DF.
- j) JOÃO RAIMUNDO MARQUES TORRES, substituto, TRE/DF.

- k) JOSÉ TADEU DE SOUSA, titular, TRE/SP.
- l) ÉDER DOS SANTOS SILVA, substituto, TRE/SP.

Grupo de Trabalho de Avaliação do Sistema de Controle do Almojarifado:

- a) JANAÍNA RIBEIRO PENNA PEREIRA PAIVA, titular, TSE.
- b) CARLA MÉRCIA SILVA SANTOS, substituta, TSE.
- c) ZENEIDE MARIA DO NASCIMENTO, titular, TRE/PI.
- d) JOSÉ ROBERTO DE SOUSA BRITO, substituto, TRE/PI.
- e) ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS, titular, TRE/PA.
- f) CARLOS EMÍLIO DE ARAÚJO ANAISSE, substituto, TRE/PA.
- g) RICARDO MARTINS ARAÚJO, titular, TRE/SC.
- h) ROBSON LUIZ SOARES DA CONCEIÇÃO, substituto, TRE/SC.
- i) CARLOS RENATO REDUZINO, titular, TRE/DF.
- j) MARISTELA RIBAS FELTRIN, substituta, TRE/DF.
- k) PAULO SÉRGIO MARQUES, titular, TRE/SP.
- l) ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS SANTOS, substituto, TRE/SP.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, considerando o disposto no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 288/2011 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores RODRIGO BORGES CORREIA (delegado federal requisitado), ADAÍRES AGUIAR LIMA COELHO e RODRIGO EMANUEL COUTO para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos narrados no Procedimento Administrativo nº 11.966/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta do Procedimento Administrativo-TSE nº 10.874/2006,

Nº 289/2011 – RESOLVE: Art. 1º Ficam designados, como gestores administrativos e técnicos, os servidores relacionados no anexo, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato-TSE nº 7/2007, de prestação de serviços de assistência médico hospitalar e ambulatorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia em todo o território nacional, firmado com a empresa Amil Assistência Médica Internacional Ltda.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 633, de 4 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ANEXO

I – Gestão administrativa:

a) Titular:

Bruna Analhys da Silva